



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -

Processo Administrativo nº:

Órgão requisitante: Secretaria de Administração e Finanças

Responsável pela Demanda: Carlos Roberto Vezaro

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, inciso I, torna público que realiza contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dispostos na presente justificativa.

II – OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software com plataforma web e aplicativo para a otimização da gestão de créditos de reciclagem e vale feira.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

Conforme referido dispositivo legal, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

IV – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Contratação de Plataforma e aplicativo ReveR – período de 12 meses.

V – DA CONTRATADA

O Contrato deverá ser formalizado com o seguinte fornecedor:

Appso Tecnologia Ltda

CNPJ 32.378.241/0001-65



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos**

Endereço: rua Emília Tibério Joaquim, 311, bairro Tereza Cristina Cidade: Içara/SC.

Telefone: 48 34320790 - 9 88145971

E-mail: fabricao@appsotecnologia.com.br

Valor da Contratação: R\$ 26.600,00.

VI – DA JUSTIFICATIVA

Considerando ser inviável a competição neste caso, e que o fornecedor selecionado atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima exigidos, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar a gestão dos programas municipais de créditos de reciclagem e vale-feira, proporcionando maior eficiência, controle e transparência nas rotinas administrativas.

A plataforma Rever, desenvolvida e comercializada com exclusividade pela Appso Tecnologia LTDA, constitui solução tecnológica integrada que permite o gerenciamento seguro e automatizado das informações, facilitando o acompanhamento das operações e a geração de relatórios de forma ágil e precisa.

Trata-se de ferramenta que atende integralmente às demandas específicas da Administração, assegurando padronização dos procedimentos, melhoria na gestão de dados e conformidade com a legislação vigente, contribuindo diretamente para a eficiência e a transparência da gestão pública.

VII – DO PREÇO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado para essa inexigibilidade é de R\$26.600,00, por um período de uso de 12 meses da plataforma.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias de 2026.

A contratação da Plataforma e aplicativo ReveR, única no mercado e com funcionalidades exclusivas, justifica o preço proposto, que não pode ser comparado a serviços genéricos e similares. A avaliação de razoabilidade considerou valores de contratos similares praticados pela contratada em outros municípios, cujos valores demonstram uniformidade e compatibilidade. Assim, o



Estado de Santa Catarina Prefeitura de Curitiba

preço é justo, coerente e vantajoso para a Administração, atendendo aos princípios legais.

VIII – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDOS

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no art. 66, inciso V, do Decreto Municipal nº 6.083/2024, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo obrigatório:

- a) Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;
- c) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, estadual e municipal;
- d) Qualificação mínima, de acordo com o objeto.

IX – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será de 12 meses, com início da vigência em 01/03/2026 até 28/02/2027, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

R\$5.000,00 em parcela única decorrente da implantação e treinamento da plataforma e R\$1.800,00 por mês, tendo uma previsão de uso da plataforma durante 12 meses.

Até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura” junto ao setor/órgão responsável, através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

XI – DA PUBLICAÇÃO



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitibanos

A presente justificativa de inexigibilidade de licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Santa Catarina – DOM, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://pncp.gov.br>.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito como competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, o foro da Comarca de Curitibanos/SC.

Curitibanos/SC, 05 de novembro de 2025.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete
Matrícula: 12410349